



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

PROTOCOLO

REQUERIMENTO N° 155 / 2018.

CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT

Nº 9670 Livro 07 fls 16

data 03/09/18 hora 08:46

(Assinatura)
Funcionário

Ementa: REQUER ADOÇÃO DE MEDIDAS EFETIVAS POR PARTE DO PODER EXECUTIVO QUANTO A RESOLUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS E DOS DOCUMENTOS QUANTO AOS IMÓVEIS OBJETO DE LIDE COM A IMOBILIÁRIA PONTALESTE LTDA, BUSCANDO A REGULARIZAÇÃO DOS CRÉDITOS FISCAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL.

*Aprovado por unanimidade
Em 10/09/18
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer nos termos do art. 100, inciso VI, e art. 104, alínea 'f', ambos do Regimento Interno, a deliberação e votação deste requerimento para que o Poder Executivo Municipal adote medidas efetivas para regularizar a situação processual administrativa e judicial entre as partes **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA** e **IMOBILIÁRIA PONTALESTE LTDA**, quanto aos processos em trâmite perante a Comarca de Barra do Garças/MT, sejam as EXECUÇÕES FISCAIS, sejam as AÇÕES DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO DIRETA E/OU INDIRETA, as AÇÕES DE DIREITOS REAIS E DAS COISAS, CDA's, dívidas ajuizadas e pré-ajuizadas e administrativas, devendo determinar à Assessoria Jurídica do Município para que promova o saneamento dos processos quanto à parte do Município de Pontal do Araguaia, inicialmente requerendo a continência de todos os processos que envolvem as partes **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA** e **IMOBILIÁRIA PONTALESTE LTDA**, nos termos do art. 56 do Código de Processo Civil, bem como para apresentar planilha atualizada dos valores dos débitos por parte da **IMOBILIÁRIA PONTALESTE LTDA**, bem como a indicação do valor/avaliação dos imóveis desapropriados objeto das ações judiciais, pugnando a resolução do mérito, devendo tais atos ser promovidos junto aos processos e

*C. M. de Pontal do Araguaia-MT
Maria Glória de Sá
1ª Secretaria*

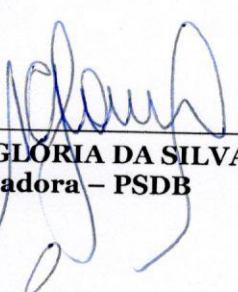


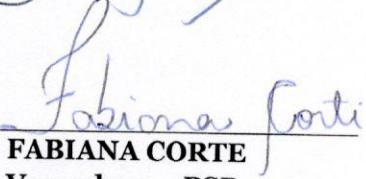
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

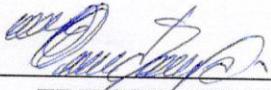
remetidos cópias à Câmara Municipal, aliás, requer que o Poder Executivo requeira judicialmente a imissão da posse dos imóveis desapropriados em face de IMOBILIÁRIA PONTALESTE LTDA, nos termos do que preleciona o Decreto-Lei nº 3.365/1941 (Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública), remetendo informação ao Poder Legislativo no prazo de 15 (quinze) dias do protocolo, indicando os atos promovidos.

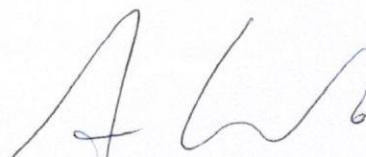
Pontal do Araguaia, 01 de setembro de 2018.

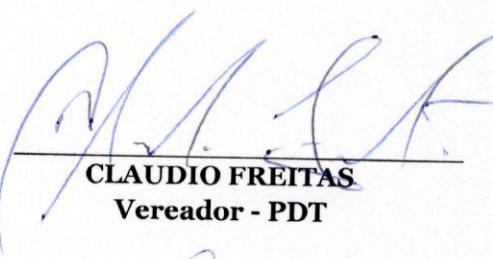
Atenciosamente.


MARIA GLÓRIA DA SILVA
Vereadora – PSDB


FABIANA CORTE
Vereadora – PSD


EDILSON DOS ANJOS
Vereador – PP


FLAVIO PEREIRAMACHADO
Vereador – PSD


CLAUDIO FREITAS
Vereador - PDT


MARQUINHOS
p Vereador SD

Aprovado por unanimidade
Em 10/09/18
CAM Pontal do Araguaia-MT

C. M. de Pontal do Araguaia/MT
Maria Glória da Silva
1a Secretaria



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

JUSTIFICATIVA

Pontal do Araguaia/MT, 01 de Setembro de 2018

Referência: REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Vereador

LEANDRO DE CARLOS CARDOSO - PSB

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

*Aprovado por unanimidade
Em 10/09/18
CAM Pontal do Araguaia-MT*

Nobre Plenário,

Ilustres Pares,

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Vereadores e Vereadoras

desta Casa de Leis,

A subscritora, Vereadora e 1^a Secretária dessa gestão (1º Biênio 2017/2018), nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, JUSTIFICA o presente requerimento, através dos seguintes fatos e fundamentos.

Inicialmente tem-se que o requerimento é medida que se impõe, uma vez que o fundamento se faz por fator de interesse público, no qual justifica-se:***REQUERER ao Poder Executivo para adoção de medidas efetivas para regularização do patrimônio do Município quanto teor da ata lavrada da reunião realizada em 11/05/2018 às 10:45h (dez horas e quarenta e cinco minutos) na sede do Poder Executivo Municipal (cópia da ata em anexo) com a presença dos representantes dos Poderes Legislativo e Executivo e seus respectivos representantes de suas***

*C. M. de Pontal do Araguaia/MT
Maria Glória da Silva
1^a Secretaria*



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

procuradorias jurídicas, bem como representantes da Imobiliária Pontaleste, com assistência de seu procurador jurídico, sendo tal reunião com o objetivo de solucionar a pendência processual quanto aos imóveis de posse do Município em face processo judicial, no qual os representantes da Pontaleste consignou prazo máximo de 90 (noventa) dias, em 3 (três) etapas consecutivas, as quais restou descumpridas na sua totalidade, para a adoção de medidas visando concluir suas responsabilidades, sendo que em 11/08/2018 esgotou o referido prazo por parte da Pontaleste, passando o Município de Pontal do Araguaia ser parte legítima para providenciar o impulsionamento do processo judicial para solução do feito, através da atualização do valor da dívida por parte da Pontaleste e seus sucessores, bem como avaliação dos imóveis com base no Decreto-Lei nº 3.365/1941 (Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública), bem como requerer a imissão na posse com base no art. 15, § 1º, do referido Decreto-Lei, para ter condição de prover a regularização fundiária e poder sanar o feito para seu julgamento, aliás, para que também sirva a presente indicação para que o Poder Executivo Municipal realize protocolo de intenção de audiência para com a Comissão de Assuntos Fundiários do Poder Judiciário, para poder construir um meio hábil para regularização dos imóveis ante os municípios que estão há tempos desprovidos de sua documentação pela inércia do referido Processo, visto a Câmara ter funções legislativas de exercer atribuições de fiscalização externa,

*C. M. de Pontal do Araguaia/MT
Maria Glória da Silva
1º Secretaria*



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

controle e assessoramento em face a competência material em sugerir medidas de interesse público ao executivo, DEVENDO O REQUERIMENTO, COMO TAMBÉM FORMA DE INDICAÇÃO, CONSIGNAR PRAZO DE RESPOSTA PELO PODER EXECUTIVO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DO PROTOCOLO, NO QUAL DEVERÁ INFORMAR AO PODER LEGISLATIVO QUAIS ATOS/ACÕES FORAM TOMADAS PARA RESOLUÇÃO DO PROBLEMA, DEMONSTRANDO A EFETIVIDADE DA MEDIDA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APRESENTANDO DOCUMENTALMENTE EM FORMA DE ANEXOS E A REALIDADE HOJE DA SITUAÇÃO,

O descumprimento das regras previstas na lei de responsabilidade fiscal, implica em punições fiscais e penais, que tipifica os crimes de responsabilidade dos prefeitos e vereadores. Conforme prestação de contas, outro ponto de destaque da lei de responsabilidade fiscal determina que a prestação de contas apresentada pelo prefeito deve evidenciar o desempenho da arrecadação em relação à previsão dessa arrecadação.

A prestação de contas também deve destacar as providências adotadas pela prefeitura na fiscalização das receitas e no combate à sonegação, bem como as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e as demais medidas para incremento das

*C. M. de Pontal do Araguaia/MT
Maria Glória da Silva
1º Secretaria*

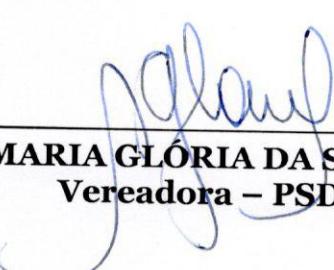


**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

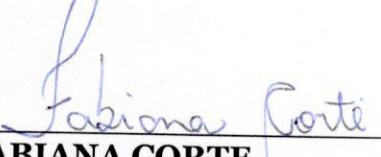
receitas tributárias e de contribuições sociais. Em tempo será expedido cópia para o Ministério Público Estadual.

Em decorrência do requerimento, tem-se que compete ao Poder Executivo Municipal apresentar ao Poder Legislativo os documentos e informações requeridos, que da ausência de resposta hábil, valer-se-á por negação tácita.

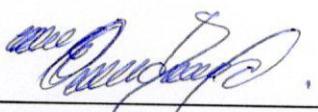
Atenciosamente.

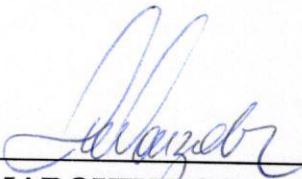

MARIA GLÓRIA DA SILVA
Vereadora – PSDB


FLAVIOPEREIRAMACHADO
Vereador – PSD


FABIANA CORTE
Vereadora – PSD


CLAUDIO FREITAS
Vereador - PDT


EDILSON DOS ANJOS
Vereador – PP


MARQUINHOS
Vereador SD


C. M. de Pontal do Araguaia/MT
Maria Glória da Silva
1a Secretaria